



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 2017 TR 160**

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada UNOESC, com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Elza Marina da Silva Moretto**, Secretária Adjunta de Educação, residente a Rua Professor Simão José Hess, 191, apto 702, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 105.520, expedida em 06/06/2013 e do CPF sob o nº 257.462.789-04, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada **UNOESC**, CNPJ nº 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Aristides Cimadon, Reitor**, residente à Rua Celso Bras de Carli, 234, município de Joaçaba portador(a) da C.I. nº 3620711, CPF nº 180.891.009-53, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED nº 487/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira, para Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, aos estudantes economicamente carentes matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentado no item a, inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOESC, a importância total de R\$ 5.167.889,99 (Cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com a relação dos estudantes selecionados encaminhada para a SED, sendo R\$ 4.429.619,99 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), para atendimento aos estudantes economicamente carentes e R\$ 738.270,00 (Setecentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta reais), para Bolsa de Pesquisa, correndo a despesa à conta da **Subação 6302 - Concessão de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, Fonte 100, Natureza 33.50.41 - Apoio Financeiro a Estudantes**, do Orçamento do Estado para 2017.

Nota de Empenho Global nº 3214 de 10/3/2017

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

§ 1º Os recursos serão liberados à UNOESC pela Secretaria em até 04 (quatro) parcelas, nos meses de **Abril** a **Dezembro** do corrente exercício, após a IES inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC.

§ 2º As parcelas liberadas à IES correspondem ao valor parcial ou total referente a 06 (seis) mensalidades por semestre do estudante beneficiado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### § 1º - A SED obriga-se a:

- I. Considerar o número de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNOESC, na distribuição dos recursos financeiros.
- II. repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, após inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no - SISGESC.
- III. acompanhar as atividades específicas deste convênio.

### § 2º - A UNOESC obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e a relação dos estudantes classificados em sua página de acordo com o previsto no Edital da IES;
- II. informar o número da agência Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio, e habilitar, junto à agência bancária, a conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- III. alimentar, no SISGESC, com os dados de todos os estudantes beneficiados com Bolsa de Estudo e de Pesquisa;
- IV. prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- V. disponibilizar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VI. publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta por meio dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16, de 21/12/94 e Instrução Normativa 14, de 22/06/2012 do Tribunal de Contas e pelo Decreto 127, de 30 de março de 2011, encaminhando para a SED, para exame e aprovação.

§ 2º Para a prestação de contas, a UNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- I. Cópia do convênio;
- II. extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- III. cópia da Transferência de recursos (TED);
- IV. balancete TC 28;
- V. cópia da Nota de Empenho;
- VI. relação nominal dos estudantes (recibo) assinada pelo bolsista, disponibilizado no SISGESC com assinatura dos responsáveis pela IES e pela Equipe Técnica, além do carimbo de certificado assinado pelo responsável do setor administrativo/financeiro da IES;
- VII. em relação ao valor da bolsa, cumprir com o percentual exigido pela Lei Complementar nº 281, de 25 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008;
- VIII. paginar e rubricar todas as folhas do documento de Prestação de Contas no campo superior direito (não contar capa e ofício de encaminhamento, quando houver).

§ 3º Os rendimentos financeiros originários de aplicação financeira deverão ser utilizados no Objeto do Convênio ou devolvidos com Depósito Identificado (<http://www.sef.sc.gov.br>).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º Os beneficiários de bolsas parciais de Estudo e de Pesquisa ficarão responsáveis somente pelo pagamento da diferença do valor das mensalidades devidas e o valor da bolsa concedida, independentemente da data de

repassa dos recursos financeiros pelo Estado às Instituições em que estiverem vinculados, conforme Lei Complementar nº 509, de 05 de agosto de 2010.

§ 2º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a matrícula dos estudantes beneficiados por bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 281, de 25 de janeiro de 2005.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º à parcela de mensalidade escolar não incluída na bolsa de estudo ou de pesquisa, devida pelo estudante beneficiado diretamente à Instituição, podendo incidir juros de mora e multa, sobre referida parcela, além de restrições à matrícula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

§ 1º A SED e a UNOESC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.

§ 2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela UNOESC.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio iniciará-se em 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado a expensas da SED.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Convênio, em 2 vias (duas), juntamente com as testemunhas nomeadas.

**Elza Marina da Silva Moretto**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Florianópolis, 10 de março de 2017.

**Aristides Cimadon**  
Reitor

**Lindamir Secchi Gadler**  
Diretora Executiva  
CPF 582.276.949-15  
UNOESC

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR**

**Ana Catarina Pietronki Duarte**  
Advogada OAB/SC - 3275





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Educação

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC			CNPJ 84.592.369/0001-20	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125		Bairro Flor da Serra		
Cidade Joaçaba	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2000	Inscrição no CMAS
Banco: 001	Agência: 0137-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Aristides Cimadon				CPF: 180.891.009-53
CI/Órgão Expedidor: 3620711		Cargo: Reitor	Função: Reitor	
Endereço: Rua Celso Bras de Carli, 234		Bairro: Flor de Serra	Cidade: Joaçaba	CEP 89600-000
DDD/Fone: (49) 3551-2098			E-Mail reitor@unoesc.edu.br	

### 2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/Art. 170/CE/Estudo e Pesquisa
Identificação do Objeto: O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, com alterações posteriores.
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual com assistência financeira aos estudantes matriculados nas Instituições de Educação Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Duração	
Bolsa de Estudo e Pesquisa	Início Abril/17	Término Dezembro/17

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Estudo	4.429.619,99		
Bolsa de Pesquisa	738.270,00		
Total Geral	5.167.889,99		

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (Em R\$)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
					1.291.971,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		1.291.971,00		1.291.971,00	1.291.976,99	

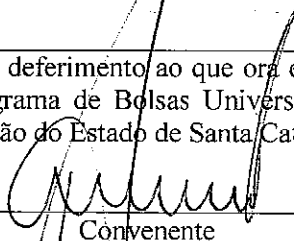
#### CONVENIENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

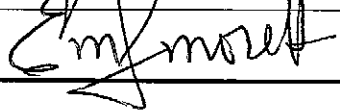
#### 7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, previsto no Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Epolis, 10/03/17  
Local e data

  
Conveniente  
Assinatura Dirigente IES

#### 8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e Data	Secretária Adjunta de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretária Adjunta de Estado da Educação



CONVÊNIO N.º 2017 TR 160

CONVENIENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC  
mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC -  
Joaçaba

SUBAÇÃO: 6302 NATUREZA: 33.50.41 FONTE: 100 VALOR 5.167.889,99

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, com alterações posteriores.

1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS  
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)	
		Estudo	Pesquisa
01	Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa	4.429.619,99	738.270,00
<b>VALOR TOTAL DAS AÇÕES</b>		<b>5.167.889,99</b>	

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

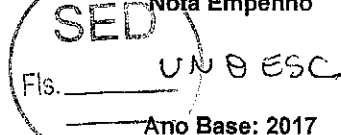
PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	1.291.971,00
SEGUNDA PARCELA	1.291.971,00
TERCEIRA PARCELA	1.291.971,00
QUARTA PARCELA	1.291.976,99
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>5.167.889,99</b>

Florianópolis, 10 de março de 2017.

Elza Marina da Silva Moretto  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Aristides Cimadon  
Reitor - UNOESC

2017 TR 160 - Art 170



<b>Unidade Gestora</b> 450001 Secretaria de Estado da Educação	<b>Número</b> 2017NE003214	<b>Data Referência</b> 10/03/2017				
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> SED 487/2017	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> DCOG-NT02/08	<b>Pré-Empenho</b> 2017PE000492				
<b>Credor</b> 84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000	<b>Valor</b> 5.167.889,99 (Cinco Milhões e Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 154 Art. 170	<b>Tipo Prestação Contas</b> Convênios arts. 170/171 C	<b>Tipo Contrato</b>				
<b>Modalidade Licitação</b> 08 Não Aplicável	<b>Transação</b> 0845 Empenhar	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Não				
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Transferência/Alteração</b> Nota Descentralização Crédito					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>	<b>Contrato SICOP</b>				
<b>Histórico</b>						
** Cv. assistência financeira - Bolsa de Estudo e Pesquisa, alunos matriculados nas IES, instituídas por Lei Municipal, cfe. Art. 170, da Const. Estadual, Leis Complementares: 281, 20/01/05; 296, 25/07/05 e 420, 01/08/08. Pagto em 04 parcelas, sendo da 1ª a 3ª R\$ 1.291.971,00 e 4ª R\$ 1.291.976,99. Código Transferência: 12253. GEAES- 115/17.						
<b>Entrega</b>						
<b>Data</b>	<b>Prazo</b>	<b>Limite</b>				
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 45001	<b>Programa Trabalho</b> 12 364 0627 0240 006302				
<b>Função</b> 12 Educação		<b>Subfunção</b> 364 Ensino Superior				
<b>Programa</b> 0627 Acesso à Educação Superior		<b>Ação</b> 0240 Bolsas de estudo				
<b>Subação</b> 006302 Bolsa de estudo para estudante de ensino superior		<b>Fonte Recurso</b> 0.1.00.000000 Recursos ordinários - recursos do tesouro				
<b>Natureza Despesa</b> Art 170/GF - SED 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado		<b>- RLD</b>				
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>				
<b>Abril</b>	<b>Maió</b> 1.291.971,00	<b>Junho</b>				
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b> 1.291.971,00	<b>Setembro</b>				
<b>Outubro</b> 1.291.971,00	<b>Novembro</b> 1.291.976,99	<b>Dezembro</b>				
<b>Descrição Itens</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Ano Base: 2017

<b>Unidade Gestora</b> 450001 Secretaria de Estado da Educação	<b>Número</b> 2017NE003214	<b>Data Referência</b> 10/03/2017
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> SED 487/2017	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> DCOG-NT02/08	<b>Pré-Empenho</b> 2017PE000492
<b>Credor</b> 84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000	<b>Valor</b> 5.167.889,99 (Cinco Milhões e Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)	
<b>ELZA MARINA DA SILVA MORETTO</b> Ordenador Primário		<b>DJALMA DE SOUZA COUTINHO</b> Ordenador Secundário